



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, SEXTA - FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 - N.º 574



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 102/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor FRANCISCO ANAMOM DE OLIVEIRA - brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 052.697.653-57 e RG n.º 1.799.223 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 03, s/n, Setor Aeroporto 2, Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Tratorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 10 (dez) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 102/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 134/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO- portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora LUCIENE FRANÇA DOS SANTOS - brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 042.032.311-24 e RG n.º 1.103.777 SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Maranhão, n.º 141, QD,04, LT 06, Povoado Mata Verde- Zona Rural, Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 11 (onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 134/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DECRETO N.º 098/2024 10 (DEZ) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A NOMEAÇÃO do Senhor MATHEUS FRANCISCO FERREIRA (CPF nº 042.109.232.73), em se tratando do cargo em comissão de “ASSESSOR II” vinculado à Secretaria Municipal de Finanças. Consoante às Leis Municipais de n.º “28” - de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) - “04” (de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte) e n.º “66” - de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

DECRETO N.º 099/2024 DE 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A EXONERAÇÃO do Senhor JULIO CÉSAR ALVES MACHADO, nomeado através do Decreto nº 007/2024, em se tratando do cargo em comissão de “Coordenadoria do Bolsa Família”, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso -TO

DECRETO N.º 100/2024 DE 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A EXONERAÇÃO da Senhora EDVANIA CRISTIANE HONORIO DE LIMA LOPES, nomeada através do Decreto nº 004/2024, em se tratando do cargo em comissão de “Diretoria do Cadastro Único e Bolsa Família”, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso -TO

DECRETO N.º 101/2024 DE 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A NOMEAÇÃO do Senhor JULIO CESAR ALVES MACHADO (CPF nº 036.953.541-35), em se tratando do cargo em comissão de “Diretoria do Cadastro Único e Bolsa Família” vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Consoante às Leis Municipais de n.º “28” - de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) - “04” (de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte) e n.º “66” - de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 (dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

DECRETO N.º 102/2024 DE 12 (DOZE) DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A NOMEAÇÃO da Senhora EDVANIA CRISTIANE HONORIO DE LIMA LOPES (CPF nº 815.420.201-82), em se tratando do cargo em comissão de “Diretoria do Centro de Referência e Assistência Social- CRAS” vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência

Social. Consoante às Leis Municipais de n.º “28” - de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) - “04” (de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte) e n.º “66” - de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 (dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02 /2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispões sobre a implementação da política Educação de Tempo Integral.”

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover uma educação de qualidade que contemple a formação integral do estudante.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a implementação da política de educação tempo integral, visando oferecer uma jornada escolar ampliada e diversificada, que contemple as dimensões cognitiva, afetiva, física e social do estudante.

Art. 2º A educação de tempo integral deverá ser implementada de forma gradual e progressiva, podendo ocorrer em etapas ou modalidades diversas, conforme as características e necessidades de cada unidade de ensino.

Art. 3º A escola de tempo integral deverá oferecer a parte diversificada que ampliem os horizontes dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais, esportivas, artísticas, culturais, científicas e tecnológicas.

Art. 4º Compete à equipe gestora da escola de tempo integral promover a articulação entre os diferentes componentes curriculares e as partes diversificadas, garantindo a integração e complementaridade entre os conteúdos e práticas pedagógicas.

Art. 5º A escola de tempo integral deverá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar a oferta da parte diversificada e enriquecer o currículo escolar.

Art. 6º A avaliação da educação de tempo integral deverá considerar tanto os resultados acadêmicos dos estudantes, como também o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas às dimensões mencionadas no art. 3º desta portaria.

Art. 7º Fica designado um prazo de 120 dias para que as escolas de tempo integral realizem as adequações necessárias para a implementação da política de educação de tempo integral, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº034/2024